

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
Site: <https://www.portofeliz.sp.leg.br>

ATO DA MESA Nº 8/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO E SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz – Estado de São Paulo, usando das atribuições estabelecidas no artigo 82, inciso I, alínea “c”, da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012, c/c a Lei Municipal nº 5.977 de 14 de fevereiro de 2025 e a Lei Municipal nº Lei nº 6.022, de 27 de fevereiro de 2026, RESOLVE:

Considerando o Contrato nº 01/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Porto Feliz (contratante) e a Empresa MC Informática Ltda. (contratada) para aquisição de 34 (trinta e quatro) computadores DESKTOP tipo All-In-One, com sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, processador Intel Core I5 ou I7, a partir da 13ª geração, SSD a partir de 480GB, 16GB de memória RAM compatível à placa -mãe, monitor mínimo de 23,8”m com teclado e mouse, assinado pela Empresa M.C. Informática Ltda. computadores destinados à Câmara Municipal;

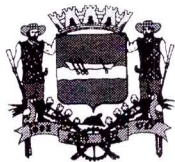
Considerando a necessidade de apuração de possível descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, que prevê a apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Considerando os requisitos constantes do artigo 3º da Lei nº 5.977, de 14 de fevereiro de 2025 e suas alterações, ficam nomeados os servidores Elide Martorano Infante (Presidente) e Alan Aparecido Rando Ribeiro (membro) da Comissão de Processo e Sindicância, percebendo, a título de Gratificação, 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência 4A da Tabela de Referências e Valores Salariais instituída pela Lei nº 5.908, de 17 de julho 2023 e alterações posteriores,

Cabe à Comissão analisar os fatos e documentos relacionados ao contrato; apurar eventual descumprimento das obrigações contratuais; assegurar à empresa contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa; elaborar relatório conclusivo, sugerindo, se for o caso, a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A Comissão poderá solicitar documentos, realizar diligências e ouvir servidores e representantes da empresa contratada sempre que necessário à elucidação dos fatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
Site: <https://www.portofeliz.sp.leg.br>

Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado à autoridade competente para decisão e, após, será extinta.

Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Porto Feliz, 11 de março de 2026

Roselene Maria de Souza dos Santos
Presidente

Paulo Adriano Benedetti
1º Secretário

Pascoal Laturague
2º Secretário